

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE NOVEMBRO DE 2018**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a vigésima primeira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**AUSÊNCIAS** – O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, Miguel José Abrunhosa Martins, não vai estar presente na reunião, em virtude de se encontrar em representação municipal e a Sra. Vereadora, Maria da Graça Rio Patrício, também não vai estar presente na reunião, por motivo de doença.

Tomado conhecimento.

### **Entrega de documentação**

O Sr. Presidente procedeu à entrega aos Srs. Vereadores do documento, “Orçamento, Grandes Opções do Plano e Mapa de Pessoal para o ano de 2019” e ainda do Catálogo “10 Anos – Exposições Temporárias”, Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, publicação do Município de Bragança.

### **Informações prestadas pelo Sr. Presidente**

#### **Visita do Secretário de Estado da Proteção Civil ao Nordeste Transmontano**

No dia 16 de novembro, o Secretário de Estado da Proteção Civil, José Artur Neves, visitou o Quartel da Companhia de Ataque Ampliado do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) de Mirandela e o Comando Distrital de Operações de Socorro de Bragança, onde foi feita uma apresentação da atividade do CDOS, no âmbito da Prevenção e Combate a incêndios florestais.

José Artur Neves terminou a sua passagem por Bragança no Comando Territorial de Bragança da GNR, onde tomou contacto com a atividade desenvolvida para a vigilância e fiscalização no âmbito da defesa da floresta contra incêndios.

Nesta iniciativa estiveram também presentes vários autarcas do distrito, autoridades militares e o Presidente e Secretário da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM).

### **Município disponibiliza projeção de "Pedro e Inês" gratuitamente**

No âmbito da programação regular das projeções cinematográficas no Auditório Paulo Quintela, foi programada para os dias 23 e 25 de novembro, a projeção do filme "Pedro e Inês".

Este filme faz parte do Plano Nacional de Cinema, revelando-se uma importante ferramenta pedagógica para diversas disciplinas do ensino secundário, nomeadamente Português, História e Filosofia, direcionada para alunos a partir do 9.º ano.

A inclusão do visionamento deste filme nas atividades que o Município de Bragança disponibiliza aos Agrupamentos de Escolas, significa poder utilizá-lo como motivação para o início de uma sequência didática ou para sistematizar uma unidade programática, como síntese.

### **II Ciclo de Conferências Biblioteca Adriano Moreira.**

A Biblioteca Adriano Moreira acolheu, no dia 23 de novembro, o arranque do II Ciclo de Conferências. Esta sessão, a primeira de um total de seis, centrou-se no tema "Terrorismo Global: Mitos e Realidades" e contou com a participação do Prof. José Pinto e antecipou a apresentação pública do Prémio Literário da Lusofonia Prof. Doutor Adriano Moreira, uma distinção que surge com o intuito de ser marcante para toda a Comunidade Lusófona.

As pessoas que se deslocaram à Biblioteca Municipal para esta sessão tiveram a oportunidade de ouvir as opiniões do Prof. Doutor Adriano Moreira e do Professor Doutor José Filipe Pinto quanto aos mitos e realidades adjacentes ao conceito de terrorismo global, numa conversa aprofundada sobre valores e o futuro.

Depois da Conferência, foi dado a conhecer o novo Prémio Literário da Lusofonia Prof. Doutor Adriano Moreira, que tem como finalidades promover a produção e a criatividade literárias, no âmbito da temática da Lusofonia, valorizar as relações culturais entre Instituições Culturais de Países de língua Oficial Portuguesa e contribuir para a divulgação e prestígio da obra de autores que cultivam a diversidade dos valores culturais e identitários dos povos da Lusofonia.

Uma distinção que será atribuída de dois em dois anos, em cerimónia pública, aquando da realização do “Bragança, Encontro da Lusofonia”, dando continuidade aos Colóquios da Lusofonia. Este Prémio foi criado pelo Conselho de Curadores da Biblioteca Adriano Moreira e conta com a colaboração da Academia de Letras de Trás-os-Montes, do Município de Bragança, do Instituto Politécnico de Bragança e da Diocese Bragança-Miranda.

#### **Uma noite na Biblioteca a “Contar Carneirinhos” para ser solidário.**

Foi a propósito do Dia Internacional dos Direitos da Criança que o Município de Bragança preparou a iniciativa “Contar Carneirinhos - Uma Noite na Biblioteca”, entre os dias 17 e 18 de novembro.

A iniciativa iniciou com uma receção aos participantes na Biblioteca Municipal preparada para a ocasião, com uma decoração temática. Durante toda a noite decorreram diversas oficinas de leitura, brincadeiras, refeições e jogos.

No dia 18 de novembro, decorreu a entrega, por parte de cada participante, de um pijama a favor das crianças acolhidas no Lar de São Francisco, Resposta Social que pertence ao Centro Social e Paroquial de Santo Condestável.

#### **Inauguração da Exposição “Elementos”, para ver no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira**

A exposição “Elementos”, dos artistas brigantinos Ofélia Marrão e Luís Benites, foi inaugurada no dia 16 de novembro, no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira.

Esta mostra, baseada nas obras de pintura, desenho e cerâmica dos autores, poderá ser visitada nas Salas Miguel de Cervantes e Luís de Camões, e estará patente até ao dia 26 de janeiro de 2019.

### **Inaugurado 'Museu do Touro' em Rio de Onor**

Foi inaugurado, no dia 25 de novembro, o Museu do Touro, um Centro de Interpretação da aldeia de Rio de Onor, que apresenta ao visitante a possibilidade de descodificar os aspetos mais significativos da vida e história da aldeia, com especial ênfase para as particularidades que a destacam, como o comunitarismo, a regência do Conselho, o touro do povo e as festas dos rapazes.

Este novo equipamento, localizado na "Casa do Touro", onde antigamente vivia o Touro comunitário da aldeia, está dividida em dois pisos: o primeiro, para além das fotografias do povoado no início dos anos 60, conta, na voz dos próprios habitantes, a história da aldeia. São também apresentadas algumas peças de cariz etnográfico, nomeadamente um traje de careto, a típica Filandorra e um par de máscaras, material que remonta ao princípio do século XX.

O público que visitar este equipamento poderá também desfrutar de uma viagem ao passado, através de óculos de realidade imersiva a 360.º, com os quais é possível visualizar o espaço como se encontrava quando cumpria as funções de curral, com o respetivo touro.

No andar superior, o espaço é dedicado aos aspetos mais distintivos da vida comunitária, com destaque para o funcionamento do Conselho do Povo e da Vara da Justiça. Mais uma vez, são os habitantes da aldeia que assumem o protagonismo, através das histórias e memórias que partilham. São exibidas 2 talas dos anos 20 do século passado, a canada com a qual se servia o vinho aquando das reuniões do Conselho e a corrente que fechou a fronteira no pós 25 de Abril.

Acede-se igualmente neste piso ao Centro Documental de Rio de Onor, que colige e disponibiliza informação sobre a aldeia, muita da qual inédita. Integra o espólio fotográfico cedido pelo Arq.º Sérgio Fernandez (fotografias a

preto e branco e diapositivos a cores), atravessando um período de 30 anos (1962-1992), bem como o levantamento arquitetónico do povoado em 1962.

Fazem parte igualmente deste acervo os documentários realizados por Michel Giacometti.

Existe igualmente uma mesa com um tablet, com o qual se acede, através de um programa de realidade aumentada, a animações que ilustram como funcionam o moinho, a forja e o “caravelho”, a típica fechadura de Rio de Onor.

Ambos os pisos permitem o acesso a pessoas com mobilidade reduzida.

### **Inauguração das obras de pavimentação da Estrada Municipal 501 – França-Aveleda**

No dia 25 de novembro, foram inauguradas as obras de pavimentação da Estrada Municipal 501, que liga as aldeias de França e Aveleda, com uma extensão global de 5 km.

As obras de beneficiação desta estrada permitem, agora, a circulação de pessoas e bens com mais segurança, comodidade e rapidez.

Os trabalhos de pavimentação e beneficiação representam um investimento do Município de Bragança de 333.764,20€ + IVA.

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

### **UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

#### **PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

#### **PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe da qual foram, previamente, distribuídos exemplares, a todos os membros da Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

#### **PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, D.R. n.º 222, I Série, do Ministério das Finanças, Planeamento e Infraestruturas e Ambiente e Transição Energética, estabelece regras gerais relativas à criação e**

disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos serviços de transporte público coletivo de passageiros, no âmbito da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, bem como à fixação das respetivas tarifas.

Tomado conhecimento.

**PONTO 5 - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA E DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AOS COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA COM 30 ANOS DE SERVIÇO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“O Município de Bragança, aquando da realização da tradicional Ceia de Natal, que terá lugar no dia 14 de dezembro de 2018, irá atribuir Medalha e Diploma aos colaboradores que completam 30 anos de serviço na instituição.

Durante o ano de 2018 não se registaram aposentações.

Esta distinção pretende marcar, de forma positiva, o tempo ao serviço do Município de Bragança e a colaboração, dedicação e sentido de responsabilidade na implementação das políticas de crescimento e desenvolvimento sustentável do concelho, a favor da melhor qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos.

Vai ser atribuída medalha e diploma de reconhecimento, aos seguintes funcionários:

Aos que completam, 30 anos de serviço em 2018:

- Abílio Augusto Pires;
- Benjamim Augusto Andrade Alves;
- Carlos Alberto Beiroto;
- Francisco António Silva;
- Henrique Manuel Padrão;
- Hérmino Augusto Silva;
- João Luís Cepeda Pires;
- Jorge Manuel Ricardo Moreira;
- José António Figueiredo Jesus;
- José Eduardo Leitão Rodrigues;
- José Luís Alves Pereira;

- Leonel Emílio Ferreira Caetano;
- Luís Manuel Gonçalves Izidoro;
- Maria Clotilde Lopes Silva;
- Maria Goreti Gomes Gonçalves;
- Mário Duarte Real Pereira;
- Ramiro Santos Pires;
- Tomé Martins Rodrigues;
- Victor Manuel Afonso;
- Vítor Augusto Dinis Pereira.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 6 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DE RELATÓRIO FINAL, REFERENTE AO PROCESSO DISCIPLINAR N.º 2/2018**

Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta de relatório final referente ao Processo Disciplinar n.º 2/2018, e que se anexa.

“Por meu despacho de 03 de agosto de 2018, foi instaurado o Processo Disciplinar n.º 2/2018 e nomeado o respetivo instrutor.

Havendo matéria, foi instaurado o presente processo disciplinar ao trabalhador Bruno Jorge Afonso Fortes, Assistente Operacional afeto à Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social - Serviço de Promoção Económica (Matadouro Municipal) e foi nomeada instrutora do processo, a Técnica Superior do Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso deste Município, Luísa Barata, que desenvolveu todo o processo e apresentou o relatório final com proposta fundamentada, que foi submetida para análise dos Srs. Vereadores.

Sendo a proposta da instrutora a aplicação da sanção de despedimento disciplinar ao trabalhador Bruno Jorge Afonso Fortes.”

Não tendo sido solicitados outros esclarecimentos passou-se à votação por escrutínio secreto.

O Sr. Presidente esclareceu que o SIM expressava a aprovação da proposta apresentada pela instrutora do processo e o NÃO expressava a não aprovação da proposta.

Apurado o resultado foram contados cinco SIM.

Após a votação, por escrutínio secreto, foi deliberado, com cinco votos a favor, aprovar a aplicação da sanção disciplinar de despedimento disciplinar, ao trabalhador Bruno Jorge Afonso Fortes, nos termos e com os fundamentos constantes no relatório final para o qual expressamente se remete.

**PONTO 7 - PROPOSTAS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - Unidade Local de Saúde do Nordeste e Associação Coral Brigantino de Nossa Senhora das Graças**

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas, elaboradas pela Unidade de Administração Geral:

“A Unidade Local de Saúde do Nordeste, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 17 de dezembro do corrente ano, das 17h00 às 19h30, para a realização de um Ciclo de Conferências no âmbito do projeto “Literacia para a Segurança dos Cuidados de Saúde”, destinadas a toda a população, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 69,84€ ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

A Associação Coral Brigantino de Nossa Senhora das Graças, na pessoa da Exma. Sra. Presidente, Cândida Maria Pinto Sobral Martins, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 09 de dezembro do corrente ano, das 15h00 às 18h30, para realizar um Concerto de Natal – Com os Grupo Infante Juvenil da Associação Coral Brigantino Nossa Senhora Das Graças, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 69,84€ ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.



Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as seguintes isenções do pagamento de taxas:

À Unidade Local de Saúde do Nordeste, no valor de 69,84€ relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança

À Associação Coral Brigantino de Nossa Senhora das Graças, no valor de 69,84€ relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

#### **PONTO 8 - DÉCIMA SEGUNDA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO ONZE, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO ONZE E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO OITO**

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeira foi presente, para o corrente ano, a décima segunda modificação; a décima primeira alteração ao Orçamento Municipal da Despesa, que apresenta anulações no valor de 335.700,00 euros e reforços de igual valor; a décima primeira alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, que apresenta - em dotações para anos seguintes - anulações valor de 112.000,00 euros e reforços de igual valor; e a oitava alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta anulações no valor de 22.600,00 euros e reforços no valor de 600,00 euros.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

#### **PONTO 9 - APOIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA**

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

“A Junta de Freguesia de Donai (NIPC 507159675) solicitou um apoio financeiro, no valor de 122.000,00 euros, para obras de adaptação da Antiga Escola de Donai em Centro de Convívio.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2018, projeto n.º 10/2018 – Apoio à construção e requalificação de Centros de Convívio (Freguesias), rubrica 0102|08050102 - Freguesias, estando, em 20.11.2018, com um saldo disponível para cabimento de 122.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 3.577.289,29 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 122.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 4345/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A Junta de Freguesia de Castrelos e Carrazedo (NIPC 510835880) solicitou um apoio financeiro, no valor de 8.000,00 euros, para obras de requalificação da antiga “Casa da Professora”, na aldeia de Conlelas.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para o ano de 2018, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, sem Plano de Atividades Municipal associado, estando, em 20.11.2018, com um saldo disponível para cabimento de 27.794,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 3.577.289,29 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 8.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 4347/2018), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como submeter à Assembleia Municipal, para deliberação, nos termos propostos.

**Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Nuno Moreno**

**“INSUFICIÊNCIA DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO:**

O voto da Vereação PS tem sido sempre favorável aos apoios financeiros às juntas de freguesia, mas ainda sob reserva, pois, não obstante a aprovação em sede de reunião de Câmara de 22.10.2018 da proposta dos acordos de execução, estes, como oportunamente se referiu, são insuficientes, e o princípio da descentralização exige mais desta Câmara Municipal.

Os acordos de execução são acordos que a Lei obriga a celebrar para efectivar e operacionalizar a transferência de competências, a qual já resulta de delegação legal (cfr. art. 132.º do regime jurídico das autarquias locais).

Contudo, importa mais, importa celebrar os contratos interadministrativos, ou seja, aqueles contratos que permitem transferir competências que não são obrigatórias transferir, mas que estão na faculdade da Câmara fazê-lo.

**NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DOS APOIOS FINANCEIROS ÀS JUNTAS:**

A continuação de atribuição de apoios às freguesias do concelho de Bragança, de modo ad hoc e casuístico, sem regras ou regulamentação devidamente balizada e fundamentada, constituem uma prática pouco saudável e incompatível com os princípios democráticos mais evoluídos.

Matéria que é tanto mais pertinente e actual, quanto é certo o que dispõe a recente Lei estruturante sobre a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais - Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto - que, nos seus artigos 29.º, 38.º e 39.º, aconselha a que os Municípios deleguem competências nas freguesias, através dos contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses das populações, sendo que as competências previstas nos acordos de execução operam “ope

*legis*”, ou seja, por força da própria Lei, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, (cfr. Art. 38.º n.º 2) sem necessidade de qualquer acordo de execução.

Aliás, cujas normas de previsão legal foram revogadas pelo acima citado diploma (cfr. art. 41.º n.º 1).

(IN)OPORTUNIDADE POLITICA DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO NESTA FASE:

Os acordos de execução irão caducar assim que os diplomas sectoriais referentes à transferência de competências do Estado para as autarquias, entrarem em vigor, pelo que politicamente, o desacerto e a inoportunidade na feitura estes acordos, são evidentes.

Nesta matéria, aliás, é absolutamente imperioso que a Assembleia Municipal reúna extraordinariamente a fim de discutir a problemática da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais no concernente às competências a transferir, respectivas dotações orçamentais e previsibilidade de entrada em vigor dos diplomas sectoriais sobre a matéria.

Face a tudo o exposto, apresenta-se o voto favorável da Vereação do PS à presente proposta, mas com as ressalvas acima explicitadas.”

#### **PONTO 10 - APOIOS ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta depois de verificada pela Divisão de Administração Financeira:

“A Associação RIONOR - Rede Ibérica Ocidental para uma Nova Ordenação Raiana (NIPC 514113154), solicitou um apoio financeiro, no montante de 1.500,00 euros, para execução do Plano de Atividades dessa associação, nomeadamente no que diz respeito à comparticipação de parte das despesas relacionadas com a realização de várias iniciativas no âmbito dos Conselhos dos Territórios Raianos, realizadas na cidade de Zamora e em Bragança.

A presente despesa enquadra-se, no Orçamento Municipal para o ano de 2018, na rubrica 0102|040701 - Instituições sem fins lucrativos, estando, em

20.11.2018, com um saldo disponível para cabimento de 4.439,01 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 3.577.289,29 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 4350/2018) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de dezembro de 2018.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

#### **PONTO 11 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2018**

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de outubro - no montante total de 2 354 827,43 euros - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	136 597,00€;
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	95 816,78€;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	306 266,63€;
Fornecedores de imobilizado – outros	207 499,71€;
Fornecedores de bens e serviços c/c	986 319,27€;
Outros - diversos	622 328,04€.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 12 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 23 de novembro de 2018, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais:	9 225 624,78€;
Em Operações não Orçamentais:	1 614 140,71€.

Tomado conhecimento.

**PONTO 13 - ATUALIZAÇÃO DO VALOR DAS RENDAS DOS PRÉDIOS URBANOS ARRENDADOS EM REGIME LIVRE A APLICAR NO ANO CIVIL DE 2019**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“Foi publicado no Diário da República, 2.<sup>a</sup> série, n.º 186, de 26 de setembro de 2018, o Aviso n.º 13745/2018, que estabelece o coeficiente de 1,0115 de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, fixado pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P., para vigorar no ano civil de 2019.

Ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se à Câmara Municipal que delibere sobre a sua aplicabilidade ao valor das rendas em regime de renda livre (imóveis titulados pelo município de Bragança). Excluem-se desta atualização os imóveis destinados à habitação social.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**

**PONTO 14 - PROPOSTA DE ISENÇÃO AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2018/2019 - Ratificação do ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta a requerimento que foi encaminhado para análise e informação, no âmbito da ação social escolar para o ano letivo 2018/2019, foi efetuada atendimento técnico e análise documental de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica do agregado familiar em análise.

No quadro constante do documento em anexo ao respetivo processo, apresenta-se o aluno elegível à isenção do pagamento da modalidade de refeição por integrar um agregado familiar vulnerável economicamente e

socialmente, apresentando um rendimento *per capita* inferior ao valor da pensão social (207,01€).

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, “Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido.

Conforme previsto no artigo 34.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria.

Considerando a urgência da deliberação face à vulnerabilidade e carência económica do agregado familiar em análise, que reveste circunstâncias excecionais e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, solicita-se ao Exmo. Sr. Presidente que, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, autorize a isenção solicitada, no âmbito da ação social escolar, para o ano letivo 2018/2019 ficando este Ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Despacho do Sr. Presidente de 19-11-2018: “1. Autorizo nos termos da informação. 2. Agendar para RC para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

**PONTO 15 - APROVAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DO CATÁLOGO “10 ANOS – EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS”, CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Tendo sido produzidos 350 exemplares do catálogo “10 Anos – Exposições Temporárias” e por forma a permitir o acesso dos mesmos ao público em geral, propõe-se, para aprovação, o seguinte preço de venda:

<b>Catálogo “ 10 Anos – Exposições Temporárias”</b>		
Custo de produção	Custo unitário	Preço de venda proposto
Designer: 2066,40€ c/ IVA Impressão: 6.088,50€ c/ IVA Total: 8.154,90€	23,29€	23,50€

Estabeleceu-se o preço proposto tendo em conta não apenas o equilíbrio entre a despesa e o valor de mercado, mas considerando também o importante papel da autarquia na divulgação do património cultural e artístico.

Assim, propõe-se o preço final de venda ao público do catálogo “10 Anos - Exposições Temporárias”, do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais de 23,50€, por unidade.

Mais se informa que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria, de acordo com o disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar o preço final de venda ao público do catálogo “10 Anos - Exposições Temporárias”, do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais em 23,50€, por unidade.

## **UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE**

### **PONTO 16 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - Nordeste Automóvel Clube, para realização do Evento “RESISTENCIA TT” – Ratificação de Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Tendo presente a candidatura do NORDESTE AUTOMÓVEL CLUBE e o enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título IV, Capítulo II, do artigo F-4/3.º, que estipula “a Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito”, o NORDESTE AUTOMÓVEL CLUBE, solicitou apoio financeiro municipal para organização de atividades e



eventos desportivos, pontuais, nomeadamente para realização do evento “RESISTÊNCIA TT”, a levar a efeito nesta cidade no dia 25 de novembro de 2018.

A associação está inscrita na Base de Dados Municipal das Associações Desportivas de Bragança, condição para poder usufruir dos subsídios e apoios municipais conforme o previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título IV, Capítulo I, do artigo F- 4/1.º n.º 2, apresenta ficha de candidatura a apoio financeiro municipal e solicita um apoio do Município de Bragança de 1.500,00€.

Assim, e tal como foi procedido no caso das associações que se candidataram aos apoios destinados a “projetos e ações pontuais”, propõe-se que seja tida em conta a relevância e interesse municipal e os custos orçamentados associados à atividade que o NORDESTE AUTOMÓVEL CLUBE se propõe realizar e seja concedido um apoio financeiro no valor de 1.500,00€ (Proposta de Cabimento n.º 4351/2018), para o evento “RESISTÊNCIA TT” para além do apoio “em bens e/ou serviços” (previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título IV, Capítulo II, do artigo F- 4/2.º n.º 2) que habitualmente é concedido a esta atividade.

Tal com estabelece no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F Título IV, Capítulo II, do artigo F-4/8.º, “o pagamento do apoio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações.

O modelo do protocolo consta do anexo 13 do Código Regulamentar do Município de Bragança, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 29/04/2016. Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM 25/2018, que na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 3.068,54€, sendo os fundos disponíveis, à data, do montante de 3.577.289,29€.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estando a despesa excluída do regime de contratação,

conforme o disposto da alínea c) do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Considerando a urgência e as circunstâncias excepcionais e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, solicita-se ao Exmo. Sr. Presidente que, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, autorize o apoio financeiro de 1 500,00€, à Associação NORDESTE AUTOMÓVEL CLUBE ficando este Ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.

Despacho do Sr. Presidente de 19-11-2018: “1. Autorizo nos termos da informação. 2. Agendar para RC para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

#### **PONTO 17 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PAVILHÃO DA BANCADA - Associação dos Estudantes Africanos em Bragança – Ratificação de Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Associação de Estudantes Africanos de Bragança, vem solicitar a cedência do Pavilhão da Bancada nos dias 23 e 24 de novembro de 2018, sexta e sábado, das 9h às 17h e das 15h às 22h, no âmbito da realização do Torneio de Futsal da Recepção de Caloiros.

Solicitam ainda a isenção do pagamento das taxas de ocupação das Instalações desportivas.

Considerando em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de

setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, propõe-se a isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão da Bancada, no valor de 230,55€ (15,37€ x 15h= 230,55€), ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente, por despacho de 20 de novembro, autorizou a isenção do pagamento de taxas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

## **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

### **DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE**

#### **PONTO 18 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excepcionais e por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar.

## **DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **PONTO 19 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO DO TURISMO DE ALDEIA (ATA)**

Pelo Sr. Presidente foi presente o Protocolo de Cooperação elaborado pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social e que a seguir se transcreve:

“Rio de Onor foi eleita em 2017 a 7 Maravilha de Portugal - Aldeia em Área Protegida, tendo registado um incremento assinalável de visitantes e interesse por parte da comunidade em geral, bem como da comunicação social e operadores turísticos.

O projeto Há Festa na Aldeia foi reconhecido como uma Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social, o que lhe permitiu o acesso a um cofinanciamento de atividades entre setembro de 2017 e setembro de 2020, por parte da Iniciativa Portugal Inovação Social.

Numa conjugação de esforços, no sentido de desenvolver durante 3 anos (de 2018 a 2020) o Há Festa na aldeia em Rio de Onor, como forma de valorizar e promover o desenvolvimento territorial, turístico e económico de Rio de Onor, propõe-se a celebração do seguinte Protocolo de Cooperação entre o Município de Bragança e a ATA – Associação do Turismo de Aldeia.

A competência para autorizar a atribuição dos apoios é da Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Nesta conformidade, propõe-se a atribuição pelo Município de um apoio financeiro anual de 15.000,00€/ano, para os anos 2018, 2019 e 2020, totalizando o valor global de 45.000,00€, à ATA – Associação do Turismo de Aldeia, com saldo dos Fundos Disponíveis de 3.681.134,71€, através do PAM 2018/34, rubrica 0401/040701, com dotação atual de 15.399,51€ e previsão para os anos seguintes de 50.000,00€, (Proposta de cabimentação n.º 4296/2018).

### **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO DO TURISMO DE ALDEIA (ATA)**

Considerando que:

a) A ATA - Associação do Turismo de Aldeia, é a entidade dinamizadora do projeto “HFA – Há Festa na Aldeia”, que é um projeto pioneiro de desenvolvimento local implementado em aldeias classificadas como “Aldeias de Portugal”, assente no desenvolvimento de um conjunto de atividades de capacitação da comunidade, de preservação dos costumes e tradições e de potenciação da economia local;

b) O projeto “HFA - Há Festa na Aldeia”, foi reconhecido como uma Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social, o que lhe permitiu o acesso a um cofinanciamento de atividades entre setembro de 2017 e setembro de 2020, por parte da Iniciativa Portugal Inovação Social, integrada no POISE (Projeto N.º POISE-03-4639-FSE-000038);

c) O Município de Bragança reconhece o valor e pertinência do projeto “HFA – Há Festa na Aldeia” na Aldeia de Portugal de Rio de Onor enquanto dinâmica de desenvolvimento local e promoção sociocultural do concelho e por isso tem interesse em associar-se ao projeto enquanto investidor social;

d) O projeto é da responsabilidade de uma parceria, denominada de parceria para o impacto, liderada pela ATA – Associação do Turismo de Aldeia, que assume as competências para formalizar os acordos com os investidores sociais.

Estabelece-se o presente Protocolo de Cooperação entre:

ATA – Associação do Turismo de Aldeia, adiante designado por ATA, NIPC 504.395.319, com sede na Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, representada por Maria Teresa Lencastre Torres Vieira Pouzada Martins Bonito e João Carlos da Silva Pinho, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direção, respetivamente.

E,

O Município de Bragança, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público n.º 506.215.547 com sede no Forte S. João de Deus, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Regulamentado pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

O presente protocolo estabelece as condições de cooperação entre as partes para a implementação do projeto “HFA – Há Festa na Aldeia”.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Compromissos contratualizados com POISE/PIS**

1. O contrato com o POISE/PIS prevê um orçamento global de 1.030.368,00€ com a seguinte forma de financiamento:

Orçamento global (aprovado)				1 030 368
Receitas				50 212
Necessidades de financiamento	PIS	70%	686 109	980 156
	Investidor social	30%	294 047	

2. O financiamento público (POISE/PIS) está indexado ao cumprimento de 90% do indicador de resultado, que tem como meta “capacitar pelo menos 400 pessoas nas 8 aldeias ao longo dos 3 anos”.

3. Atendendo ao orçamento por aldeia indicado, por ano, e a necessidade de mobilizar recursos privados para a comparticipação privada e receitas da aldeia, o Município assume a atribuição de um apoio de

15.000,00€/ano à ATA – Associação do Turismo de Aldeia para que possa assumir o investimento total previsto.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Responsabilidades da ATA**

A ATA, na qualidade de líder da parceria para o impacto, responsável pela implementação do projeto “HFA – Há Festa na Aldeia”, compromete-se a:

- a) Manter uma equipa de gestão do projeto, em articulação com os restantes parceiros;
- b) Efetuar a prestação de contas junto da entidade financiadora no âmbito do POISE/PIS;
- c) Apresentar ao Município relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação, incluindo sobre a execução orçamental;
- d) Criar e dinamizar o fórum de orientação estratégica, denominado “Fórum Aldeias”;
- e) Preparar a sistematização de um modelo sustentável de intervenção HFA e promover a sua disseminação e o alargamento a novas aldeias.
- f) Assumir a organização e implementação do “HFA – Há Festa na Aldeia” na Aldeia de Portugal de Rio de Onor.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Responsabilidades do Município**

O Município, assumindo a qualidade de investidor social do “HFA - Há Festa na Aldeia”, compromete-se a:

- a) Assumir um investimento global de 15.000,00€/ano (quinze mil euros) no projeto, relativo à organização e implementação do “HFA – Há Festa na Aldeia” na Aldeia de Portugal de Rio de Onor;
- b) Cumprir com o subscrito na Carta de compromisso de adesão ao “HFA - Há Festa na Aldeia”, nomeadamente na disponibilização e partilha de recursos na montagem do evento-âncora e transporte para a interação entre as aldeias da rede;
- c) Acompanhar a implementação do plano de desenvolvimento, através de:

- i. Participação periódica e sistemática em momentos avaliação e de tomada de decisão, conforme previsto no sistema de acompanhamento e avaliação, a apresentar pela ATA;
  - ii. Participação no fórum de orientação estratégica, criado no âmbito da ATA, denominado “Fórum ALDEIAS”;
- d) Apreciar e validar os relatórios de execução, anuais e final, a apresentar pela parceria junto da entidade financiadora;
- e) Apreciar e validar o modelo de disseminação do HFA a apresentar pela ATA e parceiros, até ao final do projeto.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Forma de implementação**

1. As partes nomeiam desde já um grupo de acompanhamento do protocolo, constituído pelos seguintes interlocutores:
  - a. Pela ATA: Coordenador do HFA;
  - b. Pelo Município: Chefe da Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social;
2. O grupo de acompanhamento reúne semestralmente, para análise da evolução do projeto, suportado em relatório produzido pela ATA;
3. O Município poderá a qualquer momento solicitar à ATA informação adicional sobre o projeto;
4. O financiamento ao projeto, na qualidade de investimento social, a prestar pelo Município ou Associação de Desenvolvimento Local Parceira por este delegado, será atribuído da seguinte forma:
  - a. 15.000,00€, com a assinatura do protocolo;
  - b. 15.000,00€ até março de 2019;
  - c. 15.000,00€ até março de 2020.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Vigência**

O presente protocolo tem uma duração de três anos, indexada ao período de execução do plano de desenvolvimento do “HFA – Há Festa na Aldeia”.



Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Cooperação entre o Município de Bragança e a Associação do Turismo de Aldeia (ATA), nos termos propostos.

**PONTO 20 - REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES NO MATADOURO MUNICIPAL - MÊS DE AGOSTO E OUTUBRO DE 2018**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“As Empresas, DISTRIBUI - Comércio e Distribuição Produtos Alimentares, Lda., Eurofumeiro, Lda. e a Cooperativa Agro Pecuária Mirandesa, CRL., clientes do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitaram a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante os meses de agosto e outubro de 2018.

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado no n.º 1, alínea a, anexo 19, do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de bovinos e suínos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

Desconto/quantidades abatidas

Espécie					
Bovinos			Suínos		
17%	>=	5 toneladas	3%	>=	1 toneladas
20%	>=	10 toneladas	8%	>=	2 toneladas
23%	>=	15 toneladas	13%	>=	3 toneladas
			17%	>=	4 toneladas
			21%	>=	5 toneladas

Designação de Cliente	Meses	Total kg abatidos	Espécie animal	Desc mensal atingido	Preço de abate s/ desconto e s/ iva		Preço de abate c/ desconto e s/ iva		Valor de redução de preço atribuída s/iva
					Valor unid	Total	Valor unid	Total	
	agosto	6506	Bovino	17%	0,290€	1.886,76€	0,2407€	1.565,99€	<b>320,75€</b>

**Ata da Reunião Ordinária de 26 de novembro de 2018**

Distribui, Lda. NIF 502 210 630	outubro	6156		17%	0.290€	1.785,24€	0.2407€	1481,75€	<b>303,49€</b>
								<b>TOTAL</b>	<b>624,24€</b>
Cooperativa Agropecuária Mirandesa, CRL NIF 501 416 382	outubro	7680	Bovino	17%	0,290€	2.227,20€	0,2407€	1.848,58€	<b>378,62€</b>
								<b>TOTAL</b>	<b>378,62€</b>
Eurofumeiro, Lda. NIF 503 137 944	agosto	1813	Suíno	3%	0,260€	471.38€	0,205€	372,39€	<b>98,99€</b>
	outubro	2693		8%	0.260€	700,08€	0.205€	551,98€	<b>148,09€</b>
								<b>TOTAL</b>	<b>247,08€</b>

Face ao exposto, é competência da Exma. Câmara Municipal aprovar a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos e suínos às empresas em supracitados, no valor global de 1.249,94€ ao abrigo do Artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no n.º 2 do supracitado artigo “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais...na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...”, as “pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado número.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

**PONTO 21 - DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO TRADICIONAL NA ÉPOCA NATALÍCIA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“No âmbito do projeto “Bragança, Terra Natal e de Sonhos”, a implementar entre 01 de dezembro de 2018 e 06 de janeiro de 2019, e com o objetivo de promover as compras no comércio tradicional e dinamizar a economia local, nomeadamente no Centro Histórico, atraindo mais turistas, numa época especialmente marcada pelos sentimentos da união, amor, solidariedade, confraternização e esperança num futuro melhor, propõe-se:

- Isentar de pagamento de taxa, nas duas primeiras horas, durante o mês de dezembro, nos Parques de Estacionamento Subterrâneos da Praça Camões e da Praça Cavaleiro de Ferreira, considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

- Alteração ao Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais durante o mês de dezembro, até às 22h00, de segunda-feira a domingo, e horário livre na noite de 31 de dezembro (passagem de ano) para os estabelecimentos de restauração e bebidas, ao abrigo do artigo E-1/7.º (Regime excecional) "*A Câmara Municipal sem necessidade de audição dos interessados pode alterar os períodos de funcionamento dos estabelecimentos no período do Natal, Ano Novo, Carnaval, Páscoa, Queima das Fitas, Festas Populares, Feriado Municipal e outras festividades tradicionais, sem prejuízo da salvaguarda da segurança e proteção da qualidade de vida dos cidadãos.*", do Código Regulamentar do Município de Bragança."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

## **DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO**

### **PONTO 22 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PDM**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de alteração ao Regulamento do PDM, elaborado pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

"Tendo em conta o parecer da CCDRN emitido em 5 de Novembro e considerando que:

O parecer desfavorável da CCDRN apenas incide sobre a caducidade da deliberação camarária de 28/05/2018, a qual estabeleceu um prazo de 3 meses para a elaboração da alteração, prazo este que terminou em 27/08/2018;

Este prazo foi estabelecido e pensado para o tempo previsto para a elaboração da proposta e seu envio para parecer das entidades, embora o n.º 1 do 92.º do RJIGT defina o termo deste prazo com a aprovação da Assembleia Municipal. Não foi intenção da deliberação inicial prever um prazo de 3 meses para todos os procedimentos administrativos da alteração do Plano, desde o seu início até à aprovação da Assembleia Municipal, dado ser praticamente impossível o cumprimento deste prazo;

O motivo do parecer desfavorável da CCDRN fica sanado com nova deliberação da Câmara Municipal prolongando-se o prazo da elaboração por mais 9 meses a partir desta deliberação. O motivo do parecer desfavorável do parecer da CCDRN, apenas a questão da caducidade, fica anulada e sem efeito com esta deliberação, podendo o município seguir com os procedimentos previstos no RJIGT;

A restante análise da CCDRN à proposta da alteração apenas introduz pequenas retificações e sugestões que foram aceites e consideradas nesta proposta de alteração do PDM de Bragança, designadamente na alteração do número do artigo e na definição de critério objetivo na alínea c) do novo artigo proposto.

Propõe-se, assim, que em reunião pública de Câmara seja deliberado:

1. Alargar o prazo de elaboração da alteração do PDM de Bragança por mais nove meses a contar da data desta deliberação;

2. Aprovar a proposta da alteração do PDM de Bragança com as alterações introduzidas decorrentes do parecer da CCDRN;

3. Para efeito do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT, estabelecer um prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação em Diário da República, para discussão pública da proposta, na qual os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões;

4. Informar que as sugestões ou observações referidas no ponto anterior serão prestadas junto do Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo

desta Câmara Municipal, nas horas normais de expediente, ou via eletrónica conforme as indicações no sítio da Câmara.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, e Olga Pais e uma abstenção do Sr. Vereador, Nuno Moreno, aprovar a referida proposta.

**Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Nuno Moreno**

“A proposta do Sr. Presidente de Câmara limita-se a explicar da necessidade de alterar o PDM para instalação de empreendimentos com carácter estratégico e para regularização de actividades económicas.

Contudo, a vereação do PS entende que, previamente a qualquer alteração do PDM, a proposta correspondente deve fazer-se acompanhar de informação e fundamentação factual, que se revela essencial à boa votação cuja matéria está em apreço.

Ou seja deve dizer o que está subjacente e por detrás da mera explicação teórica da alteração regulamentar do PDM, pois só esta foi fornecida e não chega.

Quem vota, deve fazê-lo de modo fundamentado, informado e esclarecido e não votar no escuro.

Informação e fundamentação factual que se prende com os seguintes aspectos:

- Qual a quantidade, natureza, tipo, e as características dos empreendimentos com carácter estratégico que contactaram a Câmara Municipal, e/ou que estão em perspectiva de serem executados, bem como, quanto às actividades económicas que se pretendem regularizar?

- Qual a Localização dos mesmos?

- Qual a Identidade dos promotores?

Assim, na falta destes elementos, a Vereação do PS vota **ABSTENÇÃO.**”

**PONTO 23 - PAULA ELISABETE CALDEIRA MEDEIROS**

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio e serviços, a levar

a efeito, numa parcela de terreno, na Rua Conde de Areães, em Bragança, com o processo n.º 13/18, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“A operação urbanística refere-se ao pedido de viabilidade para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio e serviços, numa parcela de terreno, registada na Certidão da Conservatória do Registo Predial, com 1664m<sup>2</sup>, localizada na Rua Conde de Ariães, em zona urbana consolidada da cidade de Bragança, definida na planta de zonamento do Plano de Urbanização como zona consolidada.

O estudo proposto compreende a construção do edifício, ocupando toda a frente do lote com aproximadamente 18m, composto por um piso em cave, rés-do-chão e quatro andares, geminado ao edifício confinante de habitação multifamiliar, com o mesmo número de pisos.

Em conformidade com o disposto nos artigos 13.º e 14.º do regulamento do Plano de Urbanização nas zonas definidas como consolidadas pretende-se a manutenção da função habitacional, comercial e de serviços, bem como a preservação das características gerais da malha urbana.

Esta zona, na frente confinante com o arruamento é constituída maioritariamente por edifícios de habitação unifamiliar compostos por dois a três pisos acima da cota de soleira.

Analisada a pretensão, entendemos que poderá ser viável a construção do edifício de habitação multifamiliar geminado ao edifício existente, cuja empena se encontra assim há já alguns anos e pede para ser colmatada.

No entanto entendemos que o edifício proposto deverá afastar à outra estrema no mínimo 3m, ficando com três frentes, concluindo assim essa frente de habitação multifamiliar, de modo a não chocar com os edifícios de habitação unifamiliar existentes e com os que se encontram em construção.

Em face do exposto somos de parecer que é viável a construção de um edifício de habitação multifamiliar geminado nos termos da informação, desde que garantido o disposto para a zona no regulamento do Plano de Urbanização, nomeadamente os parâmetros urbanísticos e de estacionamento

dispostos no artigo 40.º e quadro IV do artigo 42.º respetivamente, e na restante legislação em vigor aplicável.

A empena do edifício não poderá exceder os 17m de profundidade (ponto 6 do artigo 40.º do regulamento do P.U.).

Assim não é viável a implantação do edifício ocupando toda a frente do terreno, pelo que propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão.

No que se refere ao pedido de destaque de 614m<sup>2</sup> da parcela, a efetuar posteriormente, é viável desde que a ambas as parcelas resultante do destaque confrontem com arruamento público, devendo ficar assegurada a distância regulamentar das construções existentes e a construir às extremas das parcelas.

Quanto aos encargos urbanísticos, prevendo uma área de implantação de 255m<sup>2</sup> (15mx17m) e uma área de construção de 1530m<sup>2</sup> correspondente à área da cave, do rés-do-chão e quatro andares, estimam-se no valor de 29,192.4€.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar a requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **PONTO 24 - ANTÓNIO DOS SANTOS PALHAS**

Apresentou requerimento a solicitar a alteração do Alvará de Loteamento n.º 9/1999, sito na Quinta da Braguinha, em Bragança, com o processo n.º 9/99, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido para alteração ao alvará de loteamento nº9/1999, sito na Quinta da Braguinha, em Bragança.

O requerente implantou o seu edifício de habitação unifamiliar fora do alinhamento previsto no alvará de loteamento, situação que pretende, agora, legalizar.

O referido loteamento é constituído por três lotes de terreno com implantação prevista em planta anexa ao alvará, verificando-se que as três construções assumem o mesmo alinhamento frontal em relação ao eixo da via.

Assim, não nos parece viável a legalização da implantação pretendida, uma vez que, em nossa opinião, prejudica a uniformidade e a harmonia do conjunto edificado.

Face ao exposto propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **PONTO 25 - ANTÓNIO MIGUEL SOBRAL RODRIGUES**

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja apreciado o projeto de arquitetura referente à alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sita na Rua do Parque n.º 3 em Gimonde, freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 239/95, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto apresentado para análise refere-se à alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito em Gimonde.

De acordo com a planta de localização apresentada, o edifício situa-se fora do perímetro urbano, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo I”, integrado em “Reserva Agrícola Nacional” e em “Rede Natura 2000”.



Atendendo à localização, foram solicitados pareceres ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas e à Entidade Regional da RAN.

Ambas as entidades emitiram parecer desfavorável à pretensão, pelo que tratando-se de decisões vinculativas para o Município, propõe-se manifestar a intenção de indeferimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **PONTO 26 - ISABEL MARIA DA SILVA MORAIS**

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja apreciado o projeto de arquitetura referente à legalização e conclusão de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sita no local de Figueiredo na freguesia de Rabal, concelho de Bragança, com o processo n.º 121/18, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à legalização e conclusão de um edifício destinado a habitação unifamiliar que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Rabal, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo I”, em área abrangida por “RAN” e “Rede Natura 2000”.

Estando a pretensão sujeita a pareceres vinculativos da Entidade Regional do Norte da RAN e do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, verificou-se que a primeira entidade solicitou, ao requerente, elementos em falta no processo, tendo a segunda emitido parecer

desfavorável, “por falta de documentação que enquadra a construção de edificações para habitação....”.

Assim, face ao parecer desfavorável do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro devendo o requerente, caso esteja interessado, apresentar os elementos em falta, de acordo com o solicitado nos pareceres emitidos.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **PONTO 27 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - CERTIDÕES**

Despachos para conhecimento que foram proferidos pelo Senhor Presidente, no uso de competências delegadas, em reunião de Câmara 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º e 34.º ambos da Lei 75/2013, conjugados com o n.º 2 do art.º 36 da mesma Lei e art.º 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto:

**ANA MARIA LEITÃO BANDEIRA PIRES MACHADO RODRIGUES** cabeça de casal da Herança de MARIA TERESA LEITÃO BANDEIRA, solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no Cabeço de Almofada, na freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 987 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 09.11.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

**ANA MARIA LEITÃO BANDEIRA PIRES MACHADO RODRIGUES** cabeça de casal da Herança de MARIA TERESA LEITÃO BANDEIRA, solicitou

pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no Cabeço de Almofada, na freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 998 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 09.11.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer”.

**ANA MARIA LEITÃO BANDEIRA PIRES MACHADO RODRIGUES** cabeça de casal da Herança de MARIA TERESA LEITÃO BANDEIRA, solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita em Vale de Abrigo, na freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 1387 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 09.11.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

**ANA MARIA LEITÃO BANDEIRA PIRES MACHADO RODRIGUES** cabeça de casal da Herança de MARIA TERESA LEITÃO BANDEIRA, solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita em Lugar de Vilar, na freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 1387 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 09.11.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

**ANA MARIA LEITÃO BANDEIRA PIRES MACHADO RODRIGUES** cabeça de casal da Herança de MARIA TERESA LEITÃO BANDEIRA, solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita em Lugar da Costa, na freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 1574 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 09.11.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

**ANA MARIA LEITÃO BANDEIRA PIRES MACHADO RODRIGUES** cabeça de casal da Herança de MARIA TERESA LEITÃO BANDEIRA, solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita em Lugar do Talho, na freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 2185 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 09.11.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

**ANA MARIA LEITÃO BANDEIRA PIRES MACHADO RODRIGUES** cabeça de casal da Herança de MARIA TERESA LEITÃO BANDEIRA, solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita em Lugar do Talho, na freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 2194 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 09.11.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

**ANA MARIA LEITÃO BANDEIRA PIRES MACHADO RODRIGUES** cabeça de casal da Herança de MARIA TERESA LEITÃO BANDEIRA, solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita em Lugar de Canelinho, na freguesia de São Pedro de Sarracenos, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 672 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 09.11.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

**ANA MARIA LEITÃO BANDEIRA PIRES MACHADO RODRIGUES** cabeça de casal da Herança de MARIA TERESA LEITÃO BANDEIRA, solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita em Lugar de Fundo de Vila, na freguesia de São Pedro de Sarracenos, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 1065 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 09.11.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

**ANA MARIA LEITÃO BANDEIRA PIRES MACHADO RODRIGUES** cabeça de casal da Herança de MARIA TERESA LEITÃO BANDEIRA, solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita em Cabanelas, na freguesia de São Pedro de Sarracenos, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 2277 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 09.11.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

**ANA MARIA LEITÃO BANDEIRA PIRES MACHADO RODRIGUES** cabeça de casal da Herança de MARIA TERESA LEITÃO BANDEIRA, solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita em Cabanelas, na freguesia de São Pedro de Sarracenos, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 2296 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 09.11.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

**RAUL EVANGELISTA PIRES**, solicitou pedido de destaque de uma parcela de terreno, sita no Vale do Bugalho, na freguesia de Sortes, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 481 da Freguesia de Sortes e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 1302 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 02.11.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

Tomado conhecimento.

**Lida a presente ata em reunião realizada no dia 10 de dezembro de 2018, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

---

---